



LEI N° 532/2022, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022.

“Concede reajuste salarial aos profissionais do Magistério Público Municipal e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprova e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica concedido o reajuste na ordem de 13,00% (treze por cento) aos servidores integrantes do Magistério Público Municipal de Alcinópolis – Estado de Mato Grosso do Sul, a ser implantado a partir da competência novembro/2022.

Parágrafo único. Em virtude do reajuste concedido por esta Lei, fica alterado a tabela salarial, constante da Lei Municipal nº 83/1998 e alterações posteriores.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alcinópolis-MS, 22 de novembro de 2022.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal